



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 968

Recife - Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 696/2022

Recife, 21 de março de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Eletrônico nº 426606/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, no período de 12/04/2022 a 01/05/2022, em razão das férias do Bel. Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 767/2022

Recife, 31 de março de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à nomeação de Promotores de Justiça para exercerem as Coordenações de Circunscrição Ministerial, Administrativa de Promotoria de Justiça da Capital, Administrativa de Sede de Promotoria de Justiça e Administrativa de Promotoria de Justiça, em observância ao disposto na Resolução PGJ nº 001/2018,

CONSIDERANDO os resultados dos processos de escolha encaminhados, em observância ao Aviso PGJ n.º 03/2022, publicado no Diário Oficial de 04/03/2021;

CONSIDERANDO ainda os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça relacionados conforme anexo desta Portaria para o exercício das funções de Coordenação de Circunscrição Ministerial, Coordenação Administrativa de Promotoria de Justiça da Capital, Coordenação Administrativa de Sede de Promotoria de Justiça e Coordenação Administrativa de Promotoria de Justiça, sem prejuízo de suas demais atribuições, durante o período de 01/04/2022 a 31/03/2023.

II - Atribuir-lhes a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 782/2022

Recife, 1 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 740/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 16 – Ouricuri;

CONSIDERANDO a solicitação da 2ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 18 – Petrolina;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 740/2022, de 25/03/2022, publicada no DOE de 28/03/2022, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 783/2022

Recife, 1 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de abril/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 738/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 738/2022, de 25.03.2022, publicada no DOE do dia 28.03.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 784/2022**

**Recife, 1 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 037ª Zona Eleitoral da Comarca de Palmares, no período de 24/03/2022 a 06/04/2022, em razão da licença médica da Bela. Regina Wanderley Leite de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 785/2022**

**Recife, 1 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de compensação de plantão n.º 428007/2022;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial conforme teor do Ofício n.º 010/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 2º Promotor de Justiça Substituto da Circunscrição de Salgueiro, com atuação nos feitos da Vara Criminal de Ouricuri, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 1º e 2º Promotores de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, em razão do afastamento do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto face compensação de plantões.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 786/2022**

**Recife, 1 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Júri da Comarca de São Caetano, junto ao cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, marcada para o dia 05/04/2022, referente ao processo n.º 373-03.2017.8.17.1290.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 787/2022**

**Recife, 1 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 428850/2022;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 548/2022, publicada no DOE de 09/03/2022, e republicada no DOE de 14/03/2022, por meio da qual foi designado o Bel. RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, 2º Promotor de Justiça de Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 01/04/2022 a 20/04/2022, em razão das férias da Bela. Thinneke Hernalsteens.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 788/2022**

**Recife, 1 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**AVISO Nº SUBADM Nº 019/2022**

**Recife, 1 de abril de 2022**

AVISO SUBADM Nº 019/2022

Considerando o teor da Resolução PGJ Nº 14/2021, do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, publicada em 02 de agosto de 2021, que institui e regulamenta o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que referida Resolução, em seu artigo 4º, estabelece o prazo até 31 de agosto de cada ano, para que as Unidades Ministeriais interessadas em contar com a colaboração de prestador de serviço voluntário encaminhem a respectiva solicitação para a Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos;

Considerando que as restrições impostas através das medidas implementadas para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), limitou o número de pessoas no ambiente de trabalho; Considerando a retomada, gradual e crescente, do trabalho presencial no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que com o escoamento do prazo estabelecido no AVISO SUBADM Nº 062/2021, diversas Unidades Ministeriais interessadas em contar com o serviço voluntário entraram em contato com esta Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos solicitando a prorrogação do prazo, bem como, reivindicando o deferimento de pedidos antigos, formulados com base na Resolução PGJ Nº 014/2019, de 31 de outubro de 2019;

O Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos AVISA que, excepcionalmente, o prazo para Solicitação de Prestação de Serviço Voluntário, de que trata o artigo 4º da Resolução PGJ Nº 14/2021, será estendido até o dia 30 de abril de 2022, esclarecendo que:

- Apenas os membros e servidores com cargos de chefia poderão solicitar o serviço voluntário;
- As Unidades Ministeriais interessadas em contar com a

colaboração de prestador de serviço voluntário deverá encaminhar até o dia 30 de abril de 2022, solicitação à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, através do SEI, em formulário próprio (Solicitação de Prestação de Serviço Voluntário), a ser enviado para a DIMRC – Divisão Ministerial de Registro e Controle, com indicação da área e descrição das atividades a serem desenvolvidas, assim como, o número de vagas a serem preenchidas;

c) A unidade solicitante deverá indicar membro ou servidor que supervisionará a atuação dos prestadores de serviço voluntário;

d) As Unidades Ministeriais que já enviaram seus pedidos, mesmo que fundamentados na resolução anterior, desde que obedecido o trâmite disposto na alínea "b", não precisarão fazer novo pedido, pois serão considerados os formulários já encaminhados pelo SEI com a solicitação do serviço voluntário;

e) Após o recebimento das novas solicitações, ao término do prazo deste aviso, a Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos elaborará edital para seleção dos interessados em prestar o serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos moldes do artigo 5º, e seguintes, da Resolução PGJ Nº 14/2021.

Recife, 01 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Júnior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 260/2022**

**Recife, 1 de abril de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0764.0006765/2022-12, no qual é solicitada exoneração do cargo de Técnico Ministerial em virtude de posse em cargo inacumulável;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor LUCAS MAIA ÁVILA, matrícula nº 190.203-2, ocupante do cargo de Técnico Ministerial - Administração.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 30/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 261/2022**

**Recife, 1 de abril de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante nas alíneas "f" e "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 14/2022, do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, processo SEI nº 19.20.0739.0005496/2022-21,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor MARCELO SILVA ZENAIDE, Técnico Ministerial – Área Informática, matrícula nº 188.656-8, no Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**DESPACHOS Nº Despachos de 28/03 a 01/04/2022  
Recife, 1 de abril de 2022**

Número protocolo: 428144/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Imposto de renda (exclusão de dependente)  
Data do Despacho: 31/03/2022  
Nome do Requerente: ALEXANDRA PINTO SOBRAL  
Despacho: À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 428815/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração de lotação  
Data do Despacho: 31/03/2022  
Nome do Requerente: JOSUE VALENTIM DA SILVA  
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 427359/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Promoção  
Data do Despacho: 31/03/2022  
Nome do Requerente: HALLAN CARLOS CELESTINO DA COSTA  
Despacho: Considerando o Parecer da AJM, autorizo. À CMGP para minutar portaria.

Número protocolo: 428153/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Promoção  
Data do Despacho: 31/03/2022  
Nome do Requerente: MÁRCIO ADSON DA SILVA SILVEIRA  
Despacho: Considerando o Parecer da AJM, autorizo. À CMGP para minutar portaria.

Número protocolo: 428242/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbção de tempo de serviço  
Data do Despacho: 30/03/2022  
Nome do Requerente: WALDERLINS NUNES CAVALCANTE  
Despacho: À CMGP. Autorizo a averbação do tempo de serviço nos termos do parecer da AJM.

Número protocolo: 428452/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 30/03/2022  
Nome do Requerente: GIRLAYN MARIA DE ARAUJO JORGE  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 428459/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração de lotação

Data do Despacho: 29/03/2022  
Nome do Requerente: MARLON NEPOMUCENO DOS SANTOS  
Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 427225/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)  
Data do Despacho: 29/03/2022  
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA  
Despacho: Autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 428189/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbção de tempo de serviço  
Data do Despacho: 29/03/2022  
Nome do Requerente: MÁRCIO TIAGO DA PAIXÃO  
Despacho: À CMGP. Autorizo a averbação do tempo de serviço nos termos do parecer da AJM.

Número protocolo: 412413/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 28/03/2022  
Nome do Requerente: VINICIUS VASCONCELOS DE SOUZA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 428504/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 28/03/2022  
Nome do Requerente: CICERA MARCIA BARBOSA PAZ  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 425889/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 28/03/2022  
Nome do Requerente: ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 428381/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 28/03/2022  
Nome do Requerente: JORGE CLAUDIO DE MELO E SILVA  
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 372849/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 28/03/2022  
Nome do Requerente: MARIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR  
Despacho: Autorizo. À CMGP para providências

Número protocolo: 427609/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 28/03/2022  
Nome do Requerente: ANA MOURA DE ALBUQUERQUE  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 427743/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 28/03/2022  
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA  
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 428159/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 28/03/2022  
 Nome do Requerente: KARLA MARIA BANDEIRA  
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 427830/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 28/03/2022  
 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES  
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 428197/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença prêmio (gozo)  
 Data do Despacho: 28/03/2022  
 Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA  
 Despacho: Autorizo. Publique-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHOS CG Nº 062/2022 Recife, 1 de abril de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 464  
 Assunto: PAD nº 002/2021  
 Data do Despacho: 01/04/22  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 465  
 Assunto: Prazos  
 Data do Despacho: 01/04/22  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 466  
 Assunto: Prazos  
 Data do Despacho: 01/04/22  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 467  
 Assunto: Férias/Relatório de Acervo  
 Data do Despacho: 01/04/22  
 Interessado(a): Andrea Karla Maranhão Condé Freire  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após a Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 468  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 42/2022  
 Data do Despacho: 01/04/22  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 469  
 Assunto: Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior e do 2º Grau - 02 e 03.04.2022 - OAB/PE, DEFENSORIA PÚBLICA e MPPE  
 Data do Despacho: 01/04/22  
 Interessado(a): Coordenação de Gabinete do PGJ  
 Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 175/2021  
 Data do Despacho: 31/03/22  
 Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns  
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 461  
 Assunto: Férias  
 Data do Despacho: 31/03/22  
 Interessado(a): Adalberto Mendes Pinto Vieira  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 462  
 Assunto: Exercício Simultâneo  
 Data do Despacho: 31/03/22  
 Interessado(a): Ana Jaqueline Barbosa Lopes  
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 463  
 Assunto: Criação de Cargos  
 Data do Despacho: 31/03/22  
 Interessado(a): Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Residência Fora da Comarca  
 Data do Despacho: 31/03/22  
 Interessado(a): Lúcio Carlos Malta Cabral  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 425209/2022  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 31/03/2022  
 Nome do Requerente: ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS  
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número Processo SEI: (...)  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 42/2022  
 Data do Despacho: 31/03/2022  
 Interessado: (...)  
 Pronunciamento: Nesse trilhar, ante a inexistência de justa causa para a atuação desta Corregedoria Geral acerca do assunto em tela, determino o arquivamento do presente expediente. Dê-se conhecimento à interessada. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.  
 Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 40/2022  
 Data do Despacho: 31/03/2022  
 Interessado: (...)  
 Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o atendimento das demandas encaminhadas pela requerente refogem da esfera de atribuições desta Corregedoria-Geral do MPPE e que já foram direcionadas, pela própria requerente, às autoridades competentes, determino o arquivamento das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

presentes peças, com as baixas e anotações de estilo. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº Portaria -  
Recife, 31 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SEGUNDA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO/PE

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no disposto nos artigos 127, caput e 129, incisos II e III da Constituição Federal; no artigo 201, incisos V, VI e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); artigo 26, I, 27, I, II, IV e parágrafo único, da Lei nº 8.625/93, e na forma da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º que os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional; CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de efetiva implementação de uma política municipal de proteção destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, nos moldes das Leis Federais nºs 8.069/90 e 12.594/2012, em atendimento ao disposto nos artigos 204 e 227, ambos da Constituição Federal; CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90); CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alíneas “b” e “d”, da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e aos programas de atendimento voltados à população infantojuvenil (conforme inteligência dos artigos 88, inciso II; 90; 101; 112; 129 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90); CONSIDERANDO que a reportada garantia de prioridade também se aplica aos adolescentes que praticam atos infracionais, para os quais os artigos 103 a 125 da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 12.594/2012,

estabelece a obrigatoriedade de a eles ser dispensado um tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias; CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização é a primeira diretriz da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo também relativa à criação e implementação de programas destinados aos adolescentes autores de atos infracionais, notadamente aqueles que visam tornar efetivas e/ou dar suporte à execução das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, dentre outras, em meio aberto, passíveis de serem aplicadas a eles e a suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de integração social dos adolescentes autores de ato infracional em suas famílias e comunidades, conforme preconizado nos artigos 100, caput e par. único, incisos IX c/c 113, ambos da Lei 8.069/90, e nos artigos 35, inciso IX e 54, incisos IV e V, da Lei nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO que um dos objetivos principais das medidas socioeducativas em meio aberto é, justamente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO que as medidas socioeducativas em meio aberto, quando comparadas às restritivas de liberdade, são as mais compatíveis com a manutenção e reintegração dos vínculos familiares e comunitários, assim como com o atendimento à saúde mental infantojuvenil, preferencialmente realizado em base comunitária e extra hospitalar, conforme definido pela Lei nº 10.216/2001;

CONSIDERANDO as atuais carências de estrutura física, de recursos humanos e de vagas nas unidades de semiliberdade e de internação socioeducativa, bem assim a necessidade de justa correspondência entre atos infracionais de menor gravidade e medidas socioeducativas; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de investimentos para a constituição de um eficaz sistema socioeducativo em meio aberto, sem prejuízo da implementação de ações de prevenção, que são inerentes à política socioeducativa que os municípios têm o dever de implementar;

CONSIDERANDO que a inexistência de tais programas especializados no atendimento de adolescentes acusados da prática infracional, assim como a insuficiência e inadequação das estruturas e serviços municipais para fazer frente à demanda apurada, têm prejudicado os encaminhamentos efetuados pela Justiça da Infância e Juventude, comprometendo assim a solução dos problemas detectados, com prejuízo direto não apenas aos adolescentes e suas famílias, que deixam de receber o atendimento devido, mas a toda sociedade; CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 5º, III, da Lei nº 12.594/2012 é de responsabilidade dos municípios a implementação dos programas de atendimento em meio aberto, destinados a adolescentes incurso na prática de ato infracional e suas respectivas famílias, com ênfase para as medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no artigo 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a criação e a manutenção de tais programas é parte intrínseca da política de atendimento dos direitos de adolescentes, destinada a proporcionar-lhes a devida proteção integral, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular dos programas e ações de governo acima referidos, na forma do disposto nos artigos 5º; 98, inciso I, e 208, incisos I, VII, VIII, X, todos da Lei nº 8.069/90 (com a nova redação da Lei nº 12.594/2012), corresponde à efetiva violação dos direitos dos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas, podendo acarretar a responsabilidade pessoal dos agentes e autoridades públicas competentes, conforme previsto no artigo 216, do mesmo Diploma Legal e nos artigos 28 e 29 da Lei nº 12.594/2012 (com possibilidade de submissão às sanções civis da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa), sem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

prejuízo da adoção de medidas judiciais contra os municípios, para regularização de sua oferta, conforme previsto nos artigos 212 e 213, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Política Municipal Socioeducativa somente pode ser considerada integralmente implementada mediante a elaboração e execução de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e mediante a estruturação de programas de atendimento em meio aberto, conforme previsto na Lei nº 12.594/2012 (ex vi de seu artigo 49, §2º), ensejando a obrigatoria observância, por parte dos municípios, do comando cogente da aludida norma;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o acompanhamento da política pública de atendimento socioeducativo, bem como, fiscalização das unidades executoras dos programas municipais, buscando informações, sobretudo, junto ao CMDCA, Conselhos Setoriais Municipais e Estaduais (Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública, Direitos Humanos e outras porventura existentes), Gestores e Secretários Municipais e Estaduais, Conselho Tutelar e Organizações não-governamentais (ONGs), Fóruns, Comissões, Conselhos

Comunitários e demais formas associativas da sociedade civil com atividades na seara;

CONSIDERANDO que, após o levantamento das referidas informações, os membros do Ministério Público devem fomentar a atuação integrada e coordenada dos órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas municipais de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, principalmente, no desenvolvimento de ações destinadas à orientação e apoio às famílias dos adolescentes em cumprimento de medida visando preservar, fortalecer ou resgatar vínculos familiares;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 204/19 do CNMP dispõe sobre a uniformização das fiscalizações, pelos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o Município de Salgueiro-PE adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e a Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012);

#### RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento da Política Pública de atendimento Socioeducativo Municipal, bem como a fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto do Município de Salgueiro-PE, no período de 2022 e 2023, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Extraia-se cópias das páginas 70 e 71, 74/97, 109/118 e 178/182 do Inquérito Civil SIM 01940.000.256/2022 e junte-se aos autos;

2. Junte-se aos autos a Resolução nº 204/19 do CNMP, incluindo-se o Anexo I

(ROTEIRO DE INSPEÇÃO: PROGRAMA/SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) );

3. Expeça-se ofício (com cópia dessa Portaria) ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes para que apresente relatório com histórico e diagnóstico do atendimento socioeducativo, em 2022, bem como proceda o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Plano

Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto por todos os entes e obrigações previstas no termo;

4. Expeça-se ofício (com cópia dessa Portaria) à Secretaria de Desenvolvimento Social encaminhando-se o Caderno de Orientações Técnicas (Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto) e solicitando que, no prazo de 30 dias, envie as seguintes informações:

a) Solicitar lista de adolescentes admitidos nos últimos 12 (doze) meses;

b) Verificar, junto aos prontuários, se existe algum adolescente sem guia de execução;

c) Solicitar cópia do Projeto Político Pedagógico do serviço de medidas;

d) Solicitar cópia do Regimento Interno do serviço;

e) Solicitar a relação da Equipe de Referência do serviço, com as seguintes informações: Nome, cargo/função, carga horária e forma de contratação;

f) Verificar, junto aos prontuários, se todos os adolescentes em atendimento possuem o PIA; e

g) Solicitar cópia da relação de entidades credenciadas (que recebem os adolescentes para cumprimento de medida). Se não houver, pode ser sugerido o credenciamento de entidades para a execução das medidas, com a devida capacitação.

Cumpra-se, que a "Política Socioeducativa" do município deve abranger ações de prevenção e proteção, não se pode resumir ao encaminhamento de adolescentes para atendimento junto as entidades executoras. Deverá haver o planejamento adequado das intervenções a serem

realizadas junto a tais adolescentes e seus pais e responsáveis, capazes de romper com a conduta infracional do socioeducando e, com isso, evitar a reincidência.

O caráter pedagógico da medida é de extrema relevância para todos os envolvidos, inclusive, na reinserção familiar, quanto no desenvolvimento do programa de egressos.

5. Comunique a instauração deste procedimento ao Centro de Operacional da Infância e Juventude, à Câmara de Vereadores, à Defensoria Pública, ao COMDICAS, ao Conselho Tutelar e às Polícias Civil e Militar.

6. Cumpra-se. Expedientes necessários.

Salgueiro/PE, 31 de março de 2022.

Jairo José de Alencar Santos  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 01940.000.257/2022 Recife, 31 de março de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO  
Procedimento nº 01940.000.257/2022 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01940.000.257/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: IC migrado do Arquimedes - apurar as condições dos serviços de assistência obstétrica no município de Salgueiro.

INVESTIGADO:

Sujeitos: município de Salgueiro e Estado de Pernambuco.

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao

Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Público – CGMP.

. Solicite-se ao CAO Saúde o Relatório do Projeto Fiscalizando a Atenção Básica da 1ª Circunscrição do MPPE, elaborado por esse centro, no qual foi constatado que o município de Salgueiro/PE não possuía leitos suficientes para assistência às gestantes.

Cumpra-se.

Salgueiro, 31 de março de 2022.

Jairo Jose de Alencar Santos,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIAS Nº 02220.000.013/2021**

**Recife, 30 de março de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

Procedimento nº 02220.000.013/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02220.000.013/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Denúncia contra a chefe de divisão de administração de campos da secretaria de esportes de Camaragibe, ÁDILA LINS DA SILVA, a qual teria tem um contrato com o governo do Estado de Pernambuco em regime CTD onde tem que ministrar uma carga horária de 40 horas semanais estando lotada no EREM CONDE PEREIRA CARNEIRO no município de São Lourenço da Mata .

**INVESTIGADO:**

Sujeitos: investigado

**REPRESENTANTE:**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Camaragibe, 30 de março de 2022.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

Procedimento nº 02220.000.028/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02220.000.028/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente

Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** email 1ª PJC - ofício 214/2021 - encaminha ofício 417/2020 - SESAU - Hospital Aristeu Chaves - férias vencidas e desvio de função INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

**REPRESENTANTE:**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao

Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino, ainda, seja oficiado ao Ministério Público de Contas para que informe se há auditoria em andamento referente a desvio de função no âmbito da saúde da Prefeitura de Camaragibe

Cumpra-se.

Camaragibe, 30 de março de 2022.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

Procedimento nº 02220.000.099/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02220.000.099/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** (DPP) Denúncia Conselho Municipal de Saúde - Vereador Severino Gomes (Cabeça)

**INVESTIGADO:**

**REPRESENTANTE:**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino, outrossim, seja designe-se audiência para oitiva da pessoa identificada como "JANINE".

Cumpra-se.

Camaragibe, 30 de março de 2022.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

Procedimento nº 02220.000.107/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02220.000.107/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**

Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**

Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Marta Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Supostas irregularidades de gastos da Fundação de Cultura, bem como contratação por Empenho

**INVESTIGADO:**

Sujeitos: investigado

**REPRESENTANTE:**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao

Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino, outrossim, conforme já determinado em audiência previamente realizada, oficie-se à Presidência da Fundação de Cultura para que remeta listagem dos artistas contemplados, no município de Camaragibe, pelo recebimento de verbas instituídas pela Lei Aldir Blanc.

Cumpra-se.

Camaragibe, 30 de março de 2022.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,  
Promotora de Justiça.

#### **PORTARIA Nº nº 02061.003.640/2021**

**Recife, 31 de março de 2022**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)**

Procedimento nº 02061.003.640/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02061.003.640/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**OBJETO:** apurar irregularidades na prestação de Atendimento Educacional Especializado - AEE ao estudante S.G.E.A. matriculado na Escola Estadual Olindina Alves Semente.

**CONSIDERANDO** o teor da manifestação formulada por J.A. M perante a Ouvidoria do MPPE, na qual relata que o Estado não está cumprindo com suas obrigações no tocante a prestação de profissional adequado para acompanhar seu filho S. G. A. de S., de 12 anos, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TAE);

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Estadual de Educação informou que o processo de contratação de novos profissionais, iniciado mediante edital de processo seletivo simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo - ano XCVIII. nº 123 – 5, está em fase de finalização e a contratação será realizada em tempo hábil;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação,

exploração, violência, crueldade e opressão”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), preceitua em seu art. 27. “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade das crianças/adolescentes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; **RESOLVE**, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado apurar irregularidades na prestação de Atendimento Educacional Especializado - AEE ao estudante S.G.E.A. matriculado na Escola Estadual Olindina Alves Semente;

2- assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento;

3- Oficie-se à Secretaria Estadual de Educação, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca de eventual finalização e contratação de profissionais especializados para a prestação de Atendimento Educacional Especializado - AEE na Escola Estadual Olindina Alves Semente e especificamente para o aluno, S. G. A. de S., de 12 anos, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TAE); ou, caso contrário, informações sobre data de previsão para tal;

4 - Cientifique-se a denunciante da instauração do presente procedimento;

5- Transcorrido o prazo previsto no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, retornando os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 31 de março de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda  
Promotora de Justiça.

#### **PORTARIAS Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01923.000.200/2022**

**Recife, 31 de março de 2022**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA**

Procedimento nº 01923.000.200/2022 — Notícia de Fato

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**  
Inquérito Civil 01923.000.200/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO: RELOCAÇÃO DE FAMÍLIAS EM FACE DE DESOCUPAÇÃO IMÓVEL NA RUA ALTO DA SAUDADE(antigo IC 25-19) migrado INVESTIGADO: Poder Público**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.  
Cumpra-se.

Olinda, 31 de março de 2022.

Belize Camara Correia,  
Promotora de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.173/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**  
Inquérito Civil 01923.000.173/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO: Danos no parque memorial Arcoverde - carnaval 2018 (Ant. IC 15-18) \*A INVESTIGADO: Poder Público e outro (s)**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Olinda, 31 de março de 2022.

Belize Camara Correia,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil**  
**02053.002.871/2021**

**Recife, 1 de abril de 2022**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)**

Procedimento nº 02053.002.871/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**  
Inquérito Civil 02053.002.871/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO denúncia de indícios de não fornecimento de fonoaudiólogo pelo Sassepe para paciente em home care.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que segundo o Código de Defesa do Consumidor, as cláusulas contratuais devem ser interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor (art. 47), caracterizando-se abusivas aquelas que o colocuem em desvantagem exagerada ou que sejam incompatíveis com a boa-fé e a equidade (art. 51, IV).

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o presente Inquérito em face do Sassepe para investigar indícios não fornecimento de fonoaudiólogo para paciente em home care., adotando se o Cartório da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria e ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado.

2-Notifique-se a investigada para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, cuja cópia deverá seguir anexa. Prazo 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2022.

Mavaiel de Souza Silva,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022**

**Recife, 1 de abril de 2022**

**COMPROMISSO COM A CIDADANIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA**

**RECOMENDAÇÃO No 001/2022**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que esta subscreve, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, "caput", inciso III da Constituição Federal, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da lei de nº 8.625/93, combinados ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, enquanto instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 72 da PMPE de 30 de março de 2022, que instruiu o feito extrajudicial n. 02158.000.135

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

/2022, informando que o evento denominado ABRIL PPD BREGA, programado para acontecer no dia 02 de abril de 2022, na BR-101, ao lado do Bar do Brasil de Abreu e Lima, não foi comunicado à Polícia Militar Estadual pelos organ zador em tempo hábil para as providências necessárias;

CONSIDERANDO que se infere das informações da Polícia Militar descumprimento pelos organizadores do evento das exigências da Lei Estadual no 14.133, de 30.08.2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 3o da referida lei dispõe que os interessados em realizar os eventos com estimativa de público superior a 1.000 (um mil) expectadores devem solicitar a respectiva autorização ao órgão público responsável por sua concessão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo policial rodoviário federal response : DEN trecho da BR onde o evento está programado para acontecer, no sentido de que os evening realizados nas margens da BR devem ser comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Polícia Rodoviária Federal para que sejam adotadas as ações de planejamento necessárias, o que não ocorreu, tendo sido na ocasião informada a impossibilidade de deferir a autorização face a exiguidade do tempo;

CONSIDERANDO que os órgãos de fiscalização tais como PRF (evento as margens da BR), Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde fagbulância), não dispõem de tempo hábil para realizar as devidas inspeções e mobiliza pessoal e equipamentos necessários para a garantia do respeito ao meio ambiente natural e urbano, da segurança dos participantes do evento e dos direitos das crianças e adolescentes,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos organizadores do evento denominado "ABRIL PRO BREGA, na pesss dos seus representantes legais, que SE ABSTENHAM de realizar o evento programado pa ocorrer no dia 02 de abril de 2022, na BR-101, ao lado do Banco do Brasil de Abreu e Lima sob pena de responsabilidade civil e penal, devendo divulgar imediatamente o cancelamento com ou sem prorrogação do evento, pelos mesmos canais utilizados para a divulgação do evento, oportunizando aos consumidores que se sentirem lesados o ressarcimento dos prejuízos sofridos, em atendimento à legislação consumerista, bem como comunicar ao Ministério Público, por meio do e-mail pjabreu@mpe.mp.br, as providências adotadas em cumprimento desta Recomendação, no prazo de 05 (cinco) dias.

REMETA-SE cópia da presente Recomendação:

1. aos organizadores do evento, para conhecimento e cumprimento;
2. aos Secretários de Planejamento e de Meio Ambiente de Abreu e Lima para conhecimento e adoção imediata das providências decorrentes do Poder de Polícia, encaminhando para esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, informações sobre as med sa adotadas;
3. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
4. À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE; 5. A Delegacia de Polícia de Abreu e Lima, ao Comando do 17º BPM, à Superintendência da Policia Rodoviária Federal, através do e-mail gab.pe@prf.gov.br, para conhecimento, fiscalização e adoção imediata das demais providências no âmbito de suas atribuições, com informações das medidas adotadas a serem prestadas ao Ministério Público no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima (PE), 01 de abril de 2022

Rodrigo Costa Chaves  
Promotor de Justiça

RODRIGO COSTA CHAVES  
2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL**

**ESCALA N° ESCALA DE SESSÕES EM ABRIL 2022**  
**Recife, 1 de abril de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM ABRIL 2022

Fernando Barros de Lima  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**EDITAL N° N° 009/2021 , 010/2021**

**Recife, 1 de abril de 2022**

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Recife, 07 de dezembro de 2021.

N° 009/2021

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 228/2021, publicada no DOE em 26 de janeiro de 2021, recebeu a lista de Eliminação de Documentos n° 01/2021 da Promotoria de Justiça de Ipojuca (PJIPOJUCA), aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, por intermédio do processo SEI n° 19.20.0511.0016551/2021-33, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a PJIPOJUCA eliminará os documentos relativos a) Fichas de atendimento ao Público (Código de Classificação de Documentos – CCD – 201.1) do intervalo de anos 2008- 2011; num total de 04 (quatro) caixas arquivo; b) Protocolo Externo (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo de anos 2003-2013, num total de 10 (dez) caixas arquivo; c) Notícia de fato / Peça de informação arquivadas por indeferimento (Código de Classificação de Documentos – CCD – 211.23) do intervalo de anos 2006-2013, num total geral de 06 (seis) caixas arquivo; com o total de 20 (vinte) caixas arquivo, equivalente a aproximadamente 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros) lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Mavíael de Souza Silva, Secretário-Geral do Ministério Público e Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos

Recife, 07 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

N° 010/2021

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavíael de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 228/2021, publicada no DOE em 26 de janeiro de 2021, recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 01/2021 da Promotoria de Justiça de Exu (PJEXU), aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0325.0009367/2021-75, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a PJEXU eliminará os documentos relativos: a) Protocolo Externo (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo de anos 2007-2008/2010- 2013, num total de 02 (duas) caixas arquivo; b) Fichas de atendimento ao Público (Código de Classificação de Documentos – CCD – 201.1) do intervalo de anos 2006- 2008/2010/2014, num total de 01 (uma) caixa arquivo. c) CPF/D (Código de Classificação de Documentos – CCD – 212.2) do intervalo de anos 2008-2019, num total de 04 (quatro) caixas arquivo; d) Protocolo interno (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo de anos 2005-2013, num total de 01 (uma) pasta suspensa; com o total geral de 07 (sete) caixas arquivo e 01 (uma) pasta suspensa, equivalente a aproximadamente 1,15 m (um metro e quinze centímetros) lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Mavial de Souza Silva, Secretário-Geral do Ministério Público e Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos



Assinado de forma  
digital por  
Procuradoria Geral  
de Justiça  
Dados: 2022.04.01  
18:37:44 -03'00'

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 767/2022  
(REPUBLICAÇÃO)**

<b>COORDENAÇÃO DE CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL</b>	
<b>CIRCUNSCRIÇÕES – SEDE</b>	<b>COORDENADOR (A)</b>
1ª CIRCUNSCRIÇÃO – SALGUEIRO	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
2ª CIRCUNSCRIÇÃO – PETROLINA	BRUNO DE BRITO VEIGA
3ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFOGADOS DA INGAZEIRA	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI
4ª CIRCUNSCRIÇÃO – ARCOVERDE	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
5ª CIRCUNSCRIÇÃO – GARANHUNS	STANLEY ARAUJO CORREIA
6ª CIRCUNSCRIÇÃO – CARUARU	HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA
7ª CIRCUNSCRIÇÃO – PALMARES	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
8ª CIRCUNSCRIÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
9ª CIRCUNSCRIÇÃO – OLINDA	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
10ª CIRCUNSCRIÇÃO – NAZARÉ DA MATA	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
11ª CIRCUNSCRIÇÃO – LIMOEIRO	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
12ª CIRCUNSCRIÇÃO – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
13ª CIRCUNSCRIÇÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
14ª CIRCUNSCRIÇÃO – SERRA TALHADA	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA

<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL</b>	
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>COORDENADOR (A)</b>
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL	DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SEDE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>COORDENADOR (A)</b>
ABREU E LIMA	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
ARARIPINA	FÁBIO DE SOUSA CASTRO
ARCOVERDE	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
AFOGADOS DA INGAZEIRA	WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS

BELO JARDIM	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
BEZERROS	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
BONITO	LUCIANO BEZERRA DA SILVA
CABO DE SANTO AGOSTINHO	MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA
CABROBÓ	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO
CAMARAGIBE	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
CARPINA	ELSON RIBEIRO
CARUARU	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
ESCADA	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
FLORESTA	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA
GARANHUNS	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
GOIANA	PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS
GRAVATÁ	MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
IGARASSU	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
IPOJUCA	THINNEKE HERNALSTEENS
ITAMARACÁ	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
LIMOEIRO	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
JABOATÃO DOS GUARARAPES	CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES
NAZARÉ DA MATA	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA
MORENO	LEONARDO BRITO CARIBÉ
OLINDA	BELIZE CÂMARA CORREIA
OURICURI	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO
PALMARES	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
PAULISTA	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
PESQUEIRA	JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
PETROLINA	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
RIBEIRÃO	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
SALGUEIRO	JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
SÃO LOURENÇO DA MATA	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
SÃO JOSÉ DO EGITO	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO
SERRA TALHADA	VANDECI SOUSA LEITE
SERTÂNIA	RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
TIMBAÚBA	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 782/2022

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.04.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
29.04.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA**

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.04.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
08.04.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.04.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
29.04.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA**

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.04.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
08.04.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 783/2022****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: [planta04a@mppe.mp.br](mailto:planta04a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.04.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	1º Promotor de Justiça de Custódia
03.04.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Gustavo de Queiroz Zenaide	1º Promotor de Justiça de Custódia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10.04.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
22.04.2022***	Sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: [planta04a@mppe.mp.br](mailto:planta04a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.04.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Betânia
03.04.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Betânia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10.04.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti de Araújo	2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
22.04.2022***	Sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteen	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**ESCALA DE SESSÕES EM ABRIL 2022**

**Onde se lê:**

**3ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 06.04	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 13.04	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 20.04	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 27.04	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça

**Leia-se:**

**3ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 06.04	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 13.04	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 20.04	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	4º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 27.04	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça

**Fernando Barros de Lima  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**